

REGIMENTO INTERNO DA MORENA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAQUETÁ

(Conforme Estatuto Social de **xx de xxxx** 2024, alterado pela A.G.E. de **07 de setembro** de 2024)

A Associação regulamentar-se-á pelo Estatuto Social como sua lei máxima, pelo Regimento Interno como documento suplementar ao Estatuto e pelas disposições do Código Civil que lhe forem aplicáveis, conforme o parágrafo único do Art. 1º do Estatuto. O Regimento servirá para detalhar o funcionamento cotidiano e as atividades rotineiras da entidade.

1. IDENTIDADE DA ASSOCIAÇÃO

1.1. LOGOMARCA

A logomarca da Associação deve ser utilizada em todas as publicações, impressões, brindes e produtos relacionados aos interesses da MORENA. A permissão para exposição da logomarca e/ou do nome da MORENA em atividades apoiadas pela Associação deverá ser concedida por escrito pela Diretoria Executiva.

1.2. SITE, WHATSAPP, E-MAIL E PÁGINAS NAS REDES SOCIAIS

O uso e a administração do site www.morenapaqueta.com.br, do e-mail morena@morenapaqueta.com.br, do whatsapp (21 97287-7736) e das páginas oficiais da MORENA nas redes sociais (<https://web.facebook.com/morenapaquetarj> e <https://www.instagram.com/morenapaqueta>) são de responsabilidade exclusiva da Diretoria Executiva.

2. ASSOCIADOS

2.1. ADMISSÃO E CADASTRO GERAL

2.1.1. A Associação admitirá número ilimitado de associados, conforme Art. 5º do Estatuto e manterá um cadastro geral com dados pessoais e data de admissão na Associação.

2.1.2. O interessado em se associar deverá se apresentar pessoalmente na sede da Associação portando documento de identidade, comprovante de residência na ilha de Paquetá e telefone de contato. É importante que o associado mantenha seus dados atualizados.

2.1.3. Sempre que houver necessidade será feito o recadastramento de associados.

3. RECURSOS E PATRIMÔNIO SOCIAL

3.1. CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS

a) A contribuição regular mensal deve ser paga até o décimo dia de cada mês, cabendo à Diretoria Executiva definir o valor dentro da margem de 0,7% (sete décimos) a 1,5% (hum e meio por cento) do salário mínimo nacional vigente na época. Dentro dessa margem, a Diretoria Executiva poderá decidir arredondar o valor da mensalidade – para mais ou para menos –, de modo a facilitar o troco.

b) O associado poderá adiantar quantas parcelas quiser do ano em exercício, se achar conveniente.

c) O pagamento poderá ser feito diretamente na sede ou via conta bancária da Associação. O associado receberá e-mail de confirmação de pagamento ou, caso não tenha e-mail, receberá um recibo físico.

d) Caso haja solicitação por parte do associado, poderá ser providenciada a ida em domicílio de um representante credenciado da Associação para receber a mensalidade em casos excepcionais de mobilidade, enfermidade ou idade avançada.

e) As contribuições dos associados devem ser mantidas atualizadas em planilha específica para esse controle.

3.2. CONTRIBUIÇÃO DOS AMIGOS DA MORENA

a) A Associação poderá receber contribuições mensais regulares de pessoas não moradoras de Paquetá que queiram colaborar para a manutenção da MORENA. Essa contribuição os qualifica como Amigos da

MORENA, vedando, no entanto, o direito de votar ou ser votado nas eleições da entidade assim como nas decisões de assembleias, conforme Art. 11 do Estatuto.

b) A contribuição regular mensal deve ser paga até o décimo dia de cada mês, cabendo à Diretoria Executiva definir o valor dentro da margem de 0,7% (sete décimos) a 1,5% (hum e meio por cento) do salário mínimo nacional vigente na época. Dentro dessa margem, a Diretoria Executiva poderá decidir arredondar o valor da mensalidade – para mais ou para menos –, de modo a facilitar o troco.

c) O Amigo da MORENA poderá adiantar quantas parcelas quiser do ano em exercício, se achar conveniente.

d) O pagamento poderá ser feito diretamente na sede ou via conta bancária da Associação. O Amigo da MORENA receberá e-mail de confirmação de pagamento ou, caso não tenha e-mail, receberá um recibo físico.

e) As contribuições dos Amigo da MORENA devem ser mantidas atualizadas em planilha específica para esse controle.

3.3. DOAÇÕES EVENTUAIS

a) As doações eventuais são livres e poderão ser feitas através de depósito bancário ou na sede da Associação. O doador deverá enviar o comprovante do depósito bancário para o e-mail ou whatsapp da Associação para respectiva identificação e extração do recibo de doação, respeitado o Art. 28, III do Estatuto. Os valores arrecadados serão depositados na conta bancária da MORENA, sendo contabilizados, junto com os custos, na escrituração mensal da Associação.

b) O recibo de doação de bens móveis deverá ser complementado com a especificação do bem, a declaração do doador de que o bem é de sua propriedade, valor estimado ou nota fiscal, respeitado o Art. 28, III do Estatuto. Os valores arrecadados serão depositados na conta bancária da MORENA, sendo contabilizados, junto com os custos, na escrituração mensal da Associação.

3.4. OUTRAS FONTES DE ARRECADAÇÃO

a) A Associação poderá promover eventos (festas, almoços, concursos etc.) e comercializar produtos (camisetas, bolsas com a logomarca etc.) para arrecadação de fundos para a própria manutenção da associação ou para benefício comunitário, respeitado o Art. 28, IV do Estatuto. Os valores arrecadados serão depositados na conta bancária da MORENA, sendo contabilizados, junto com os custos, na escrituração mensal da Associação.

b) A Associação também poderá celebrar contratos, patrocínios, parcerias e convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, instituições governamentais e não governamentais, empresas estatais ou não estatais, nacionais ou internacionais, respeitado o Art. 28, §1º do Estatuto. Os valores arrecadados serão depositados na conta bancária da MORENA, sendo contabilizados, junto com os custos, na escrituração mensal da Associação.

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1. CONTA BANCÁRIA

a) Todos os recursos e gastos da Associação devem passar pela conta bancária PJ (Pessoa Jurídica) da MORENA, pela qual responderão o Diretor Geral e o Diretor Financeiro eleitos.

b) A cada eleição é preciso entregar na agência bancária os documentos já averbados no cartório de registro da Associação para que a conta não seja bloqueada.

4.2. ESCRITURAÇÃO

a) Serão contratados os serviços de contabilidade para auxiliar o Diretor de Finanças na escrituração da movimentação contábil e para fazer a declaração de isenção de imposto de renda anual, mantendo regular a situação fiscal da Associação;

b) para os registros dos seus controles, a MORENA poderá utilizar os seguintes documentos::

- livro-caixa;
- livro de atas das assembleias gerais;
- livro de presença nas assembleias gerais;
- livro de inventário do patrimônio;
- planilha de cadastro dos associados;
- planilha de contribuições dos associados.
- planilha de contribuições dos amigos da MORENA.

c) O livro-caixa deve ser encadernado, numerado e rubricado em todas as suas folhas, com termos de abertura e encerramento;

d) Será confeccionado carimbo contendo a denominação da associação, endereço, telefone e CNPJ;

e) Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente no livro-caixa para fins de balanço que registrará todas as entradas e saídas de recursos;

f) Constitui receita todo o recebimento de meios e fundos que entrarem na Associação, para serem aplicados nas despesas do período administrativo;

g) Constitui despesa todo o pagamento feito pela Associação, toda saída de dinheiro, com qualquer destinação, seja para aplicação em bens patrimoniais ou para pagamento de serviços ou compra de bens de consumo necessários aos objetivos da Associação;

h) Toda compra deverá ser comprovada mediante nota fiscal, sob pena do responsável arcar com a despesa, sem ressarcimento;

i) Todos os comprovantes e extratos serão enviados mensalmente ao profissional de contabilidade.

5. PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral ocorrerá conforme as regras previstas nos Art. 32, 33, 34, 35 do Estatuto, cabendo à Comissão Temporária Especial Eleitoral definir o prazo de inscrição de chapas a ser divulgado no Edital de Convocação, junto com todos os procedimentos previstos para a realização da eleição.

5.2. A Comissão irá disponibilizar os materiais e documentos necessários para a realização do processo eleitoral, como as fichas de inscrição de chapas, declaração de conhecimento do estatuto e regimento, cartazes, cédulas, urna etc.

6. ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

a) O Regimento Interno poderá ser alterado respeitando Art. 27, § 4º, I, II, III e Art. 40;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A mudança da periodicidade da contribuição dos associados de trimestral para mensal (dentro da margem de 0,7% a 1,5% do salário mínimo nacional) começará a vigorar a partir do biênio 2025/2026, com data específica a ser definida pela diretoria eleita para este período.

b) Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

c) O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, recomendando-se que seja averbado no cartório de registro dos atos da associação.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2024.

Presidente da Assembleia:

CPF

RG

Secretário:

CPF

RG